

DIZERES INICIAIS

JOSÉ DE FARIA COSTA

Os meus queridos Colegas que assumem o real trabalho de construírem com empenho, tenacidade, saber e constância, cada número da nossa Revista, insistem para que seja eu, no primeiro número de cada ano, a escrever algumas palavras que sirvam de intróito ao próprio número. Ora, não tanto pela gentil insistência, mas antes e definitivamente como manifestação de apreço e altíssimo reconhecimento pelo diuturno e invisível trabalho desses meus ilustres Colegas que outra coisa não posso senão fazer o que me é pedido: cumprir. E cumprir, se bem que de modo reduzidíssimo, o meu dever de director da *De Legibus*.

Este número da nossa Revista, tal como todos os anteriores, prima por uma forte variedade de temas nos artigos que o compõem. Na verdade, abre com um tema de particular importância nos tempos actuais que se pode sintetizar na problemática da relação laboral, para mais a título individual, levada a cabo em domínios internacionais.

O segundo e o terceiro estudos tocam um problema essencial da nossa vida comunitária e desde sempre discutido: versam sobre a tributação. Nódulo problemático de particular intensidade e de dificuldade teórica quando com ele, como é o que trata o segundo ensaio, e por ele se tem de afrontar o princípio da legalidade, associado à reserva de lei no horizonte de um estado social. No entanto, as agruras doutrinárias não são menores, estamos a falar, é óbvio, do terceiro estudo, no momento em que se reflecte sobre a tributação das empresas transnacionais, para mais chamando ainda a terreiro as suas entidades virtuais agregadas.

Depois, aparece-nos logo um estudo de uma actualidade e relevância a todos os títulos de salientar. Estamos, aqui, mergulhados nesse altamente complexo problema dos metadados. Questão que, quase em rizoma

normativo, se espalha pelos direitos fundamentais, pelos limites da produção e valoração da prova em processo penal e tem, obviamente, como pano de fundo toda a problemática constitucional.

De seguida, somos atirados para um problema de liberdade religiosa conjugado com o nuclear princípio da igualdade. E tudo isto provocado por um nome altamente sugestivo de um movimento espiritual que aspira a ser considerado como religião.

Por fim, enquanto artigos todos eles sujeitos a “apreciação duplamente cega de pares” (*double-blind peer review*), temos uma reflexão sobre os vícios dos poderes de autoridade relativamente à apreciação das condições de trabalho no impedimento da cessação do contrato de trabalho.

Passando à secção dos *Artigos Convidados*, surgem duas substanciais análises, bem diferentes, mas ambas de particular relevo no seu âmbito normativo. A primeira tocante ao estabelecimento individual de responsabilidade limitada, a segunda sobre o candente tema da natureza e limites cognitivos do Supremo Tribunal de Justiça.

A fechar este rico número podemos ler, na *Vária*, uma análise crítica a um Acórdão do Tribunal Constitucional e depois passearmos com particular deleite pela prosa suculenta, certa e sempre fortemente reflexiva, de reflexão cruzada, que nos é oferecida pelo último texto.

Eis em descrição simples, poder-se-ia até dizer, desenhada por palavras pobres, o que nos traz este número 3 da nossa *De Legibus*.

Lisboa, Julho de 2022
José de Faria Costa